ALTERA O PAR?RAFO 1 ª, DO ARTIGO 2 ª, DA LEI MUNICIPAL N ª 4.286, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? O par?rafo 1 ª, do artigo 2 ª, da Lei Municipal n ª 4.286, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte reda?o:

?Art. 2 ª ? ?

ר 1 ª ? O prazo para in?io da constru?o do pr?io a que se refere o caput deste artigo dever?dar-se no prazo m?imo de 02 (dois) anos, a contar da data da outorga da escritura p?lica de doa?o.?

Art. 2 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 31 de janeiro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito